



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

1 Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do exercício de dois mil e vinte e dois, às dezenove
2 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima
4 Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
5 OLIVEIRA (Conselheira Suplente), ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO (Conselheiro Titular),
6 BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS (Conselheiro Titular), BRUNO OLIVEIRA DE
7 CARVALHO (Conselheiro Titular), CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS (Conselheiro
8 Titular), CELSO ROBERTO MACHADO PINTO (Conselheiro Suplente), DAVID JOSE DE
9 MATOS (Conselheiro Titular), EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA (Conselheiro
10 Titular), FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA (Conselheiro Titular), FÁBIO SALES DIAS
11 (Conselheiro Titular), FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE (Conselheiro Titular),
12 GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS (Conselheiro Titular), GUSTAVO DE FARIA
13 FRANCO (Conselheiro Titular), GUTEMBERG FARIA RIOS (Conselheiro Titular), HILÁRIO
14 DANTAS JUNIOR (Conselheiro Titular), IRVING MARTINS SILVEIRA (Conselheiro
15 Titular), JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA (Conselheiro Titular), JOÃO ERNESTO
16 RIOS (Conselheiro Titular), JULIANE FORTES (Conselheiro Titular), LI CHONG LEE
17 BACELAR DE CASTRO (Conselheiro Titular), LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL
18 (Conselheiro Titular), LUCIVAL MALCHER (Conselheiro Titular), LUIZ FERNANDO
19 SOUTO DE AZAMBUJA (Conselheiro Titular) MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA
20 (Conselheiro Titular), MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA (Conselheira Titular),
21 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI (Conselheira Titular),
22 PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA (Conselheiro Titular), ROBERTO ULISSES DOS
23 SANTOS (Conselheiro Titular), RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES
24 (Conselheiro Titular), SÁVIO SILVEIRA FEITOSA (Conselheiro Titular), SILVIO ROBERTO
25 SAKATA (Conselheiro Titular), TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI
26 (Conselheiro Titular), THIAGO MACEDO NUNES (Conselheiro Suplente), TIBÚRCIO JOSÉ
27 SOARES MARTINS (Conselheiro Suplente) e WALLACE GOMES DE ARAÚJO (Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

28 Titular). **Conselheiros regionais que justificaram a sua ausência:** Lúcia Helena de Sousa
29 Gnone (Conselheira Titular) e Reginaldo José Olivo (Conselheiro Suplente). **1. Verificação do**
30 **quórum:** Após a verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2. Execução do Hino**
31 **Nacional:** Após a execução do hino, a presidente passou ao próximo item de pauta. **3. Discussão**
32 **e aprovação das atas das sessões plenárias anteriores: Ata da 620ª Sessão Plenária**
33 **Ordinária realizada em 13.07.2022.** Ata aprovada sem alteração. A ata foi colocada em
34 votação e, por 25 (vinte e cinco) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, foi aprovada. Votaram
35 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
36 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS,
37 BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO
38 ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, FÁBIO FERNANDES
39 OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, GUSTAVO
40 DE FARIA FRANCO, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO
41 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG
42 LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER,
43 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,
44 NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, SILVIO ROBERTO
45 SAKATA, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se
46 da votação os senhores conselheiros: FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE e GUTEMBERG
47 FARIA RIOS. **4. Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:**
48 Nada consta. **5. Comunicados. 5.1 Presidência:** A presidente justificou a ausência do Eng. Civil
49 João Carlos Pimenta, presidente em exercício do Confea. Antes de iniciar a pauta, a presidente
50 pediu um minuto de silêncio pelo falecimento do ex-conselheiro regional Eng. Civil Newton de
51 Castro. A presidente parabenizou os conselheiros regionais Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios
52 pela cadeira assumida no Comitê de Transferência Tecnológica (CTCT), do capítulo brasileiro
53 na associação American Society of Heating, Refrigerating and Air-Conditioning Engineers
54 (ASHRAE), e o Eng. Seg. Trab. Hilário Dantas Junior pelo convite da Sessão Regional de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

55 Madeira da Ordem dos Engenheiros Técnicos para palestrar em Portugal. A presidente levantou
56 a questão da Resolução do Confea n° 1135, de 24 de março de 2022, que institui o Programa de
57 Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das
58 Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais previstas nas Leis n° 5.194, de
59 1966, e n° 6.496, buscando fortalecer os Creas. O Crea-DF apresentou um estudo no Colégio de
60 Presidentes em maio propondo ao Tribunal de Contas da União (TCU) novos critérios (área a ser
61 fiscalizada, quantidade de profissionais registrados, quantidade de ARTs emitidas, etc), e
62 pedindo revisão da Resolução n° 1135, de 2022, do Confea. A proposta de revisão seria votada
63 no dia seguinte, 25.08.2022. A presidente informou ainda que estaria conversando com Gerência
64 de Apoio ao Colegiado (GAC) e Superintendência de Fiscalização Técnica (SFT) sobre a
65 proposta (principalmente de prazos) de retomar a pauta das plenárias do Crea-DF em formato de
66 sinopse, com processos distribuídos, relatados e analisados com antecedência. Não havendo
67 destaque, os processos seriam considerados aprovados, pois a intenção seria liberar o espaço nas
68 plenárias para discussão de temas importantes da engenharia. Outra questão que a presidente
69 tratou foi a de que estaria havendo uma sobrecarga para alguns conselheiros de relatos de
70 processos. Regimentalmente, os processos deveriam ser distribuídos a todos os conselheiros.
71 Pediu então a colaboração de todos e informou que novas regras estariam sendo criadas de
72 maneira que a distribuição de processos seja mais justa para não continuar sobrecarregando
73 alguns conselheiros. **5.2 Diretoria:** Nada consta. **5.3 Câmaras Especializadas:** o conselheiro
74 regional Eng. Eletr. João Batista Serroni de Oliva parabenizou os conselheiros regionais Eng.
75 Mec. Gutemberg Faria Rios e Eng. Seg. Trab. Hilário Dantas Junior. Parabenizou também o
76 Crea-DF pelo o sucesso do Seminário Cidades Inteligentes e informou ser um tema trabalhado
77 pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE). Informou sobre a possibilidade de
78 criar um de Grupo de Trabalho (GT) de Cidades Inteligentes, tendo em vista que o Grupo de
79 Trabalho (GT) Solar Foto Voltaico vem sendo bem trabalhado. O conselheiro regional Eng.
80 Eletr. Silvio Roberto Sakata ratificou o sucesso que foi o Seminário Cidades Inteligentes e
81 parabenizou o Crea-DF pelo evento. Destacou ainda a evolução do Grupo de Trabalho (GT)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

82 Solar em suas atividades e fez um convite para os colegas presentes de todos os setores e
83 câmaras para um engajamento na caminhada com o Crea-DF de profissionalizar e criar
84 mecanismos efetivos de apoio no mercado solar. A conselheira regional Eng.^a Civil Tereza
85 Christina Coelho Cavalcanti informou que no dia 25.08.2022 seria realizada a apreciação e
86 aprovação do Regimento Interno, eleição de delegados e definição de proposta para levar ao
87 Congresso Nacional de Profissionais (CNP), que acontecerá em Goiânia, nos dias 06,07 e 08 de
88 outubro. O conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco parabenizou o Seminário
89 Cidades Inteligentes e a qualidade das palestras. A presidente agradeceu os elogios pelo
90 Seminário Cidades Inteligentes oferecido pelo Crea-DF e patrocinado pelo Confea. **5.4**
91 **Comissões/Grupos de Trabalho:** Nada consta. **5.5 Conselheiros Regionais:** Nada consta. **5.6**
92 **Representações:** nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1 Discussão de assuntos de interesses**
93 **gerais. 6.1.1 Processo:** Portaria AD n.º 115, da Presidência do Crea-DF. Interessado: Crea-DF.
94 Assunto: Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, a alteração da data da Sessão Plenária
95 Ordinária n.º 621, de 10 de agosto de 2022 para 24 de agosto de 2022. **DECISÃO:** O Plenário
96 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022,
97 ao apreciar a Portaria AD 115/2022-PRES, que aprovou ad referendum do Plenário a data da
98 Sessão Plenária Ordinária n.º 617, de 10 de agosto para 24 de agosto de 2022; considerando que
99 a próxima Sessão Plenária estaria prevista para o dia 10 de agosto de 2022; considerando que
100 este Conselho, a partir da 1º de agosto, implementou um novo sistema denominado Gestão
101 Eletrônica de Documentos (GED) para operacionalização de processos tanto pelos servidores
102 quanto pelos conselheiros regionais; considerando que a Gerencia de Apoio ao Colegiado (GAC)
103 providenciou treinamento aos conselheiros regionais (titulares e suplentes) para manuseio do
104 novo sistema; considerando que são instituídas, no âmbito do Crea-DF, as seguintes câmaras
105 especializadas: I) Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO), II) Câmara Especializada de
106 Engenharia Civil, de Minas e Geologia (CEECMG), III) Câmara Especializada de Engenharia
107 Elétrica (CEEE) e IV) Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e de
108 Segurança do Trabalho (CEEMMST); considerando que a câmara especializada é o órgão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

109 decisório da estrutura básica do Crea-DF que tem por finalidade apreciar e decidir os assuntos
110 relacionados à fiscalização do exercício profissional e sugerir medidas para o aperfeiçoamento
111 das atividades do Conselho Regional; considerando que os trabalhos da câmara especializada são
112 conduzidos por um coordenador e por um coordenador-adjunto; considerando que os
113 coordenadores e os adjuntos das câmaras especializadas solicitaram à Presidente a remarcação
114 da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 a fim de que os conselheiros regionais pudessem se habituar
115 ao novo sistema e assim aperfeiçoar seus trabalhos para confecção de relatório e voto
116 fundamentado referente aos processos; considerando que o inciso XIV do art. 85 do Regimento
117 do Crea-DF estabelece competência à Presidente para resolver casos de urgência ad referendum
118 do Plenário e da Diretoria; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a Portaria AD 115/2022-
119 PRES, que aprovou *ad referendum* do Plenário do Crea-DF a alteração da data da reunião
120 plenária prevista para o dia 10 de agosto para o dia 24 de agosto de 2022. Presidiu a sessão a
121 senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
122 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ
123 BARRETOLUCIVAL MALCHER, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, BRUNO
124 OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO
125 MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO
126 SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY
127 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO
128 DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA,
129 JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO,
130 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA,
131 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
132 GUIMARAES RICCI, RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA
133 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI,
134 THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.1.2 Processo:**
135 214.180/2019. Interessado: Crea-DF, Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro),





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

136 Associação dos Engenheiros Florestais do Distrito Federal (AEF/DF). Assunto: Para
137 conhecimento do estudo elaborado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional
138 (CEAP) ao Plenário, conforme item “C” da Decisão Plenária – PL/DF n.º 27/2022. A Comissão
139 de Educação e Atribuição Profissional (CEAP), representada pelo coordenador Eng. Mec.
140 Lucival Malcher, apresentou, nesta Sessão Plenária Ordinária n.º 621, de 24 de agosto de 2022,
141 um relatório em atendimento ao item 2 alínea “c” da Decisão Plenária PL/DF n.º 27/2022,
142 referente ao desenvolvimento dos trabalhos na CEAP, englobando o estudo dos projetos
143 pedagógicos. Relatório anexo ao processo n.º 214.180/2019. **6.2 Relato de Processos. 6.2.1**
144 **PEDIDO DE VISTAS.** Relator: Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira (CEECEMG) **6.2.1.1**
145 **Processo:** 206.848/2021. Interessado: Universidade de Brasília (UnB). Assunto: Restrição ao
146 egresso do curso de Engenharia Mecânica. Conselheiro relator: Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá
147 de Oliveira (CEECEMG). **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
148 Agronomia (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo n.º
149 206.848/2021, que trata da restrição ao egresso do curso de Engenharia Mecânica, que foi
150 relatado e fundamentado “em pedido de vistas” pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo
151 Luis Lafetá de Oliveira, relator em Plenário, relativo ao processo em epígrafe; considerando que
152 o pedido neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização,
153 com emissão do Parecer n.º 2623/2021 - STF-GAT, observando o cumprimento da legislação
154 que rege o sistema Confea/Crea; considerando que por meio do Ofício nº 017/2021/FTD/UnB,
155 referente à Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho -
156 CEEIST/DF nº 00635/2021, foi indeferida a retirada da restrição ao egresso do curso de
157 Engenharia Mecânica da Universidade de Brasília - UnB, foi solicitado recurso
158 pelo Departamento de Engenharia Mecânica da UnB junto ao Plenário do Crea-DF;
159 considerando que em 2008 foi realizada a última análise da matriz curricular do curso de
160 graduação em Engenharia Mecânica da Universidade de Brasília - UnB, ao qual foram atribuídas
161 as atividades profissionais do artigo 12 da Resolução Confea 218/73; considerando que a partir
162 de 2013, o Crea-DF passou a limitar a atuação do egresso da UnB nas atividades relacionadas a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

163 um sistema mecânico específico denominado “Máquinas de Elevação e Transporte”, embora não
164 tenha havido qualquer modificação na matriz curricular do curso; considerando que a
165 Universidade de Brasília é uma das principais instituições de ensino superior do Brasil e o curso
166 de Engenharia Mecânica foi classificado com nota 5, nota máxima, segundo o último Exame
167 Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE; considerando que por meio da *Decisão*
168 *CEEIST n.º 00635/2021*, foi decidido que será mantida a restrição aplicada até que a entidade
169 comprove que a grade curricular do curso em questão contempla em seu currículo matéria
170 suficiente para cobrir o conhecimento de "maquinas de elevação e transporte", seja por ementas
171 de diversas disciplinas ou por disciplina específica; considerando que, após o relatório e voto
172 inicial por parte do conselheiro regional Eng. Mec. Lucival Malcher, houve um pedido de vistas
173 pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira, devido ao fato de que não
174 existia parecer da CEAP (Comissão de Educação e Atribuição Profissional), conforme artigos
175 146 e 147 do regimento interno, e que este apresentou seu relatório e voto fundamentado para
176 apreciação do Plenário do Crea-DF; considerando que o conhecimento para o desenvolvimento
177 de atividades em Sistemas Mecânicos em geral é adquirido por meio de uma cadeia de mais de
178 oito disciplinas que constam na área de Projetos, e que a capacidade de aplicar tal conhecimento
179 é uma atribuição do profissional, que por consequência assume responsabilidades civil e criminal
180 na execução das atividades correlatas; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e
181 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
182 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; DECIDIU, por unanimidade,
183 aprovar o relatório e voto fundamentado “em pedido de vistas” apresentado pelo conselheiro
184 relator Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira, referente ao processo n.º 206.848/2021, pela
185 retirada das restrições referentes a “máquinas de elevação e transporte”, para o egresso do curso
186 de Engenharia Mecânica da Universidade de Brasília, conforme sugestão da CEAP. Demais
187 questionamentos prejudicados, considerando a retirada das restrições. Presidiu a sessão a senhora
188 presidente do Crea-DF, Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os
189 senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

190 QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, BRUNO OLIVEIRA DE
191 CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO
192 PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO
193 SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUILHERME AMÂNCIO LOULY
194 CAMPOS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING
195 MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS,
196 JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO
197 SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS
198 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
199 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
200 RONALDO RODRIGUES STARLING TAVARES, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO
201 ROBERTO SAKATA, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO.
202 **6.2.2** Relator. **6.2.2.1** Processo: 204.136/2022. Interessado: Crea-DF, ABEE, ABEMEC,
203 ABENC, ABRAEST, AEA, AEF, ASEMI, CENB, SENGE, IFB, ICESP, UCB, UDF, UNB,
204 UniCEUB e UNIP. Assunto: Revisão dos registros das entidades de classe e das instituições de
205 ensino. DECISÃO: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF),
206 reunido em 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo 204.136/2022, de interesse do próprio
207 Crea-DF e das entidades de classe e das instituições de ensino, relatado e fundamentado pelo
208 conselheiro regional Eng. Mec. Gutemberg Faria Rios, coordenador em exercício da Comissão
209 de Renovação do Terço (CRT), relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da
210 revisão dos registros das entidades de classe de profissionais de nível superior e das instituições
211 de ensino de profissionais de nível superior (ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST, AEA,
212 AEF, ASEMI, CENB, SENGE; ICESP, IFB, UCB, UDF, UnB, UniCEUB e UNIP) visando à
213 renovação do terço para o exercício de 2022, conforme Deliberação n.º 01/2022-CRT;
214 considerando que a Lei n.º 5194, de 24 de dezembro de 1966, regulou o exercício das profissões
215 de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; considerando que são atribuições dos
216 Conselhos Regionais: [...] organizar e manter atualizado o registro das entidades de classe



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

217 referidas no artigo 62 e das escolas e faculdades que, de acordo com esta lei, devam participar da
218 eleição de representantes destinada a compor o Conselho Regional e o Conselho Federal – art. 34
219 alínea “p” da Lei n. 5164, de 1966; considerando que os Conselhos Regionais serão constituídos
220 de brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados de acordo com a presente
221 lei, obedecida a seguinte composição: a) um presidente, eleito por maioria absoluta pelos
222 membros do Conselho, com mandato de 3 (três) anos; b) um representante de cada escola ou
223 faculdade de engenharia, arquitetura e agronomia com sede na Região; c) representantes diretos
224 das entidades de classe de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, registradas na Região
225 de conformidade com o art. 62, e ainda cada membro do Conselho terá um suplente – art. 37 da
226 Lei n.º 5194, de 1966; considerando que os representantes das escolas e faculdades e seus
227 respectivos suplentes serão indicados por suas congregações – art. 38 da Lei n.º 5194, de 1966;
228 considerando que os representantes das entidades de classe e respectivos suplentes serão eleitos
229 por aquelas entidades na forma de seus Estatutos – art. 38 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando
230 que o número de conselheiros representativos das entidades de classe será fixado nos respectivos
231 Conselhos Regionais, assegurados o mínimo de um representante por entidade de classe e a
232 proporcionalidade entre os representantes das diferentes categorias profissionais – art. 40 da Lei
233 n.º 5194, de 1966; considerando que a proporcionalidade dos representantes de cada categoria
234 profissional será estabelecida em face dos números totais dos registros no Conselho Regional, de
235 engenheiros das modalidades genéricas previstas na alínea "a" do artigo 29, de arquitetos e de
236 engenheiros-agrônomo, que houver em cada região, cabendo a cada entidade de classe
237 registrada no Conselho Regional um número de representantes proporcional à quantidade de seus
238 associados, assegurando o mínimo de um representante por entidade – art. 41 da Lei n.º 5194, de
239 1966; considerando que os Conselhos Regionais funcionarão em pleno e, para os assuntos
240 específicos, organizados em câmaras especializadas correspondentes às categorias profissionais
241 engenharia e agronomia – art. 42 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que o mandato dos
242 conselheiros regionais será de 3 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus
243 membros – art. 43 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que as câmaras especializadas serão





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

244 constituídas pelos conselheiros regionais – art. 47 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que
245 será constituída câmara especializada desde que entre os conselheiros regionais haja um mínimo
246 de 3 (três) do mesmo grupo profissional – art. 48 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que a
247 Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre os procedimentos para
248 registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais
249 nos Creas; considerando que a Comissão de Renovação do Terço (CRT) tem por finalidade
250 elaborar a proposta de renovação do terço da composição do Plenário do Crea-DF - art. 143 do
251 Regimento Interno; considerando que compete à Comissão de Renovação do Terço (CRT): I –
252 revisar os registros das instituições de ensino superior e das entidades de classe; II – requerer das
253 instituições de ensino e das entidades de classe providências para a regularização de seus
254 registros, quando necessário; III – estabelecer procedimentos para a manifestação expressa de
255 opção dos profissionais associados a mais de uma entidade de classe para fins de representação;
256 IV – verificar o número de profissionais registrados e em dia com suas obrigações perante o
257 Sistema Confea/Crea [...]; considerando que no Crea-DF estão registradas as seguintes entidades
258 de classe e instituições de ensino com assento no Plenário:

| Entidades de Classe (EC) | PL - Confea |
|---|--------------------|
| Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas | PL-0627/1990 |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos e Industriais | PL-1552/2005 |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Civis | PL-0551/2003 |
| Associação Brasileira de Engenharia de Segurança do Trabalho | PL-0784/2013 |
| Associação dos Engenheiros Agrônomos | PL-0775/1967 |
| Associação dos Engenheiros Florestais | PL-0198/1984 |
| Associação dos Engenheiros de Minas | PL-0260/2001 |
| Clube de Engenharia de Brasília | PL-0017/1972 |
| Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal | PL-0488/1976 |
| Instituições de Ensino (IE) | PL - Confea |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| | |
|---|------------------------------|
| Centro Universitário do Distrito Federal | PL-1256/2017 |
| Centro Universitário de Brasília | PL-1089/2019 |
| Centro Universitário ICESP | PL-1219/2017 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | PL-1218/2017 PL-0050/2018 |
| Universidade Católica de Brasília | PL-0088/2019 |
| Universidade de Brasília | PL-0358/1986 |
| Universidade Paulista | PL-1259/2017 |

259 considerando que o Crea procederá anualmente a revisão do registro das instituições de ensino e
260 das entidades de classe com o objetivo de atualizar as informações constantes nos seus registros
261 – arts. 9º e 20 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea; considerando que para revisão de
262 registro **a instituição de ensino** deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instituído
263 com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea com os seguintes
264 documentos: I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última
265 revisão de registro, registradas em cartório e não atualizadas perante o Crea, se houver; II – ato
266 de recredenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver;
267 e III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso
268 ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido
269 pelo órgão competente do sistema de ensino – art. 10 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do
270 Confea; considerando que para revisão de registro **a entidade de classe** deverá encaminhar
271 anualmente ao Crea requerimento instituído com original ou cópia autenticada ou atestada por
272 funcionário do Crea com os seguintes documentos: I – alterações estatutárias ocorridas após o
273 registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os
274 mesmos requisitos exigidos para o registro; II – ata de eleição da atual diretoria registrada em
275 cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro; III – comprovante de
276 efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo
277 com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo sistema





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

278 Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais
279 como aquelas exigidas para registro: a) demonstrativos de execução de atividades voltadas para a
280 valorização e o exercício profissional ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo
281 Sistema Confea/Crea, tais como: 1. realização de cursos, treinamentos, palestras, seminários e
282 workshops; 2. participação da entidade em eventos de cunho técnico-cultural e em Conselhos ou
283 Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais; ou 3. parcerias ou reuniões com outros órgãos
284 públicos, entidades do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares. b) informativos,
285 boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade; IV – relação de associados
286 comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31
287 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de
288 Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo
289 trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades
290 junto ao Crea; V– Prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei; VI– Relação Anual
291 de Informações Sociais – RAIS; VII– Informação à Previdência Social – GFIP; e VIII – Prova de
292 regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,
293 demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de
294 funcionários – art. 21 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea; considerando que, para a
295 revisão dos seus registros, as instituições de ensino **ICESP, IFB, UCB, UDF, UnB, UniCEUB,**
296 **UNIP** apresentaram suas documentações correspondentes ao art. 10 da Resolução n.º 1.070, de
297 2015, do Confea, itens I, II e III; considerando que, para a revisão dos seus registros, as
298 entidades de classe **ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST, AEA, AEF, ASEMI, CENB e**
299 **SENGE** apresentaram suas documentações correspondentes ao art. 21 da Resolução n.º 1.070, de
300 2015, do Confea, itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII; considerando que as instituições de ensino
301 UCB – Universidade Católica de Brasília e UniCEUB – Centro Universitário de Brasília
302 renovarão suas representações para composição do Plenário do Crea-DF para cumprir mandato
303 no período de 01/01/2023 a 31/12/2025; considerando que as entidades de classe ABEE –
304 Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas, ABENC – Associação Brasileira dos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

305 Engenheiros Civis, ABRAEST – Associação Brasileira dos Engenheiros de Segurança do
306 Trabalho, AEA – Associação dos Engenheiros Agrônomos, CENB - Clube de Engenharia de
307 Brasília e SENGE - Sindicato dos Engenheiros renovarão suas representações para composição
308 do Plenário do Crea-DF para cumprir mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025;
309 considerando que no Crea-DF são instituídas as seguintes câmaras especializadas: Câmara
310 Especializada de Agronomia - CEAgro, Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e
311 Geologia - CEECMG, Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE e Câmara
312 Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Segurança do Trabalho - CEEMMST;
313 considerando que compete privativamente ao Plenário estabelecer o número de conselheiros
314 regionais representantes das entidades de classe das diferentes modalidades profissionais e
315 aprovar a proposta de renovação do terço a ser encaminhada ao Confea para homologação -
316 incisos VI e VII art. 9º do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar a
317 Deliberação n.º 01/2022 da Comissão de Renovação do Terço (CRT) referente ao processo n.º
318 204.136/2022 e, conseqüentemente, aprovar a revisão dos registros das entidades de
319 profissionais de nível superior e das instituições de ensino de profissionais de nível superior:
320

| Sigla | Denominação | Engenhari a OU Agronomia | Engenhari a E Agronomia |
|--------------|--|---|--|
| ABEE | Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas | X | |
| ABEMEC | Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos | X | |
| ABENC | Associação Brasileira dos Engenheiros Civis | X | |
| ABRAEST | Associação Brasiliense de Eng. de Seg. do Trabalho | X | |
| AEA | Associação dos Engenheiros Agrônomos | X | |
| AEF | Associação dos Engenheiros Florestais | X | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| | | | |
|-------|-------------------------------------|---|---|
| ASEMI | Associação dos Engenheiros de Minas | X | |
| CENB | Clube de Engenharia de Brasília | | X |
| SENGE | Sindicato dos Engenheiros | | X |

321

| Instituições de Ensino Superior | | Grupos ou Categorias | Cursos Reconhecidos ou com Renovação de Reconhecimento |
|---------------------------------|---|-------------------------|---|
| Sigla | Denominação | | |
| ICESP | Centro Universitário ICESP | Engenharia | Tecnologia em Redes de Computadores, Engenharia de Alimentos. |
| | | Agronomia | Agronomia. |
| IFB | Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | Engenharia | Tecnologia em Sistemas para Internet, Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Alimentos. |
| | | Agronomia | Tecnologia em Agroecologia |
| UCB | Universidade Católica de Brasília | Engenharia | Civil. |
| | | Agronomia | nada consta. |
| UDF | Centro Universitário do Distrito Federal | Engenharia | Civil, Mecânica. |
| | | Agronomia | nada consta. |
| UnB | Universidade de Brasília | Engenharia | Automotiva, Energia, Software, Eletrônica, Ambiental, Civil, Computação, Redes de Comunicação, Produção, Elétrica, Mecânica, Mecatrônica, Geografia, Geologia. |
| | | Agronomia | Agronomia, Florestal |
| UniCEU B | Centro Universitário de Brasília | Engenharia | Civil, Elétrica. |
| | | Agronomia | nada consta. |
| UNIP | Universidade Paulista | Engenharia | Civil, Elétrica, Segurança do Trabalho. |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| | | | |
|--|--|-----------|--------------|
| | | Agronomia | nada consta. |
|--|--|-----------|--------------|

322 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
323 os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO
324 QUEIROZ BARRETO, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, BRUNO OLIVEIRA DE
325 CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO
326 PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO
327 SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, GUSTAVO DE FARIA FRANCO,
328 GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI
329 DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE
330 CASTRO, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS
331 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
332 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
333 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
334 SAKATA, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.2.2**
335 Processo: 204.136/2022. Interessado: Crea-DF. Assunto: Proposta de Composição do Plenário |
336 Câmaras Especializadas do Crea-DF para o exercício de 2023. **DECISÃO:** O Plenário do
337 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao
338 apreciar o processo 204.136/2022, de interesse do próprio Crea-DF e das entidades de classe e
339 das instituições de ensino, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Mec.
340 Gutemberg Faria Rios, coordenador em exercício da Comissão de Renovação do Terço (CRT),
341 relator no Plenário, que trata da proposta de renovação do terço e, conseqüentemente,
342 composição do Plenário | Câmaras Especializadas do Crea-DF para o exercício de 2023,
343 conforme Deliberação n.º 02/2022-CRT; considerando que a proposta contempla: I - o número
344 total de registros e vistos de profissionais de nível superior, com anuidade do exercício
345 imediatamente anterior recolhida no Crea da circunscrição, distribuídos nas respectivas
346 categorias e modalidades profissionais; (NR) II – o número total de representantes das entidades
347 de classe de profissionais de nível superior; III – o número total de representantes das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

348 instituições de ensino superior com indicação da categoria e da modalidade em que se farão
349 representar; IV – o número total de conselheiros regionais, representantes de entidades de classe
350 de profissionais de nível superior e de instituições de ensino superior, que comporão o plenário
351 do Crea; V - o número de associados de nível superior que tenham recolhido suas anuidades no
352 Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior por entidade de classe
353 de profissionais de nível superior e respectivas categorias e modalidades; (NR) VI – a
354 composição atualizada das câmaras especializadas; e VII – o período de mandato dos
355 representantes das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais nas
356 câmaras especializadas; considerando que a Lei n.º 5194, de 24 de dezembro de 1966, regulou o
357 exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; considerando que
358 são atribuições dos Conselhos Regionais: [...] organizar e manter atualizado o registro das
359 entidades de classe referidas no artigo 62 e das escolas e faculdades que, de acordo com esta lei,
360 devam participar da eleição de representantes destinada a compor o Conselho Regional e o
361 Conselho Federal – art. 34 alínea “p” da Lei n. 5164, de 1966; considerando que os Conselhos
362 Regionais serão constituídos de brasileiros diplomados em curso superior, legalmente habilitados
363 de acordo com a presente lei, obedecida a seguinte composição: a) um presidente, eleito por
364 maioria absoluta pelos membros do Conselho, com mandato de 3 (três) anos; b) um
365 representante de cada escola ou faculdade de engenharia, arquitetura e agronomia com sede na
366 Região; c) representantes diretos das entidades de classe de engenheiro, arquiteto e engenheiro-
367 agrônomo, registradas na Região de conformidade com o art. 62, e ainda cada membro do
368 Conselho terá um suplente – art. 37 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que os representantes
369 das escolas e faculdades e seus respectivos suplentes serão indicados por suas congregações –
370 art. 38 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que os representantes das entidades de classe e
371 respectivos suplentes serão eleitos por aquelas entidades na forma de seus Estatutos – art. 38 da
372 Lei n.º 5194, de 1966; considerando que o número de conselheiros representativos das entidades
373 de classe será fixado nos respectivos Conselhos Regionais, assegurados o mínimo de um
374 representante por entidade de classe e a proporcionalidade entre os representantes das diferentes





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

375 categorias profissionais – art. 40 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que a
376 proporcionalidade dos representantes de cada categoria profissional será estabelecida em face
377 dos números totais dos registros no Conselho Regional, de engenheiros das modalidades
378 genéricas previstas na alínea "a" do artigo 29, de arquitetos e de engenheiros-agrônomo, que
379 houver em cada região, cabendo a cada entidade de classe registrada no Conselho Regional um
380 número de representantes proporcional à quantidade de seus associados, assegurando o mínimo
381 de um representante por entidade – art. 41 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que os
382 Conselhos Regionais funcionarão em pleno e, para os assuntos específicos, organizados em
383 câmaras especializadas correspondentes às categorias profissionais engenharia e agronomia – art.
384 42 da Lei n.º 5194, de 1966; considerando que o mandato dos conselheiros regionais será de 3
385 (três) anos e se renovará, anualmente, pelo terço de seus membros – art. 43 da Lei n.º 5194, de
386 1966; considerando que a Resolução n.º 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, dispôs
387 sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das
388 entidades de classe de profissionais nos Creas; considerando que a Resolução n.º 1.071, de 15 de
389 dezembro de 2015, do Confea, dispôs sobre a composição dos plenários e a instituição de
390 câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas;
391 considerando que a Resolução n.º 1.109, de 29 de novembro de 2018, do Confea, alterou os
392 incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10, e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º no art. 10
393 da Resolução n.º 1.071, de 15 de dezembro de 2015; considerando que a Decisão n.º PL-
394 0889/2017, do Confea, de 28 de maio de 2017, **DECIDIU**, dentre outros: “**2) Firmar**
395 **entendimento de que devem ser contabilizados os profissionais que tenham registro e**
396 **visto**”; considerando que no Crea-DF são instituídas as seguintes câmaras especializadas:
397 Câmara Especializada de Agronomia - CEAgro, Câmara Especializada de Engenharia Civil,
398 Minas e Geologia - CEECMG, Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE e Câmara
399 Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Segurança do Trabalho – CEEMMST;
400 considerando que no Crea-DF estão registradas as seguintes entidades de classe e instituições de
401 ensino com assento no Plenário:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| Entidades de Classe (EC) | PL - Confea |
|---|------------------------------|
| Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas | PL-0627/1990 |
| Associação Brasiliense dos Engenheiros Mecânicos e Industriais | PL-1552/2005 |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Civis | PL-0551/2003 |
| Associação Brasiliense de Engenharia de Segurança do Trabalho | PL-0784/2013 |
| Associação dos Engenheiros Agrônomos | PL-0775/1967 |
| Associação dos Engenheiros Florestais | PL-0198/1984 |
| Associação dos Engenheiros de Minas | PL-0260/2001 |
| Clube de Engenharia de Brasília | PL-0017/1972 |
| Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal | PL-0488/1976 |
| | |
| Instituições de Ensino (IE) | PL - Confea |
| Centro Universitário do Distrito Federal | PL-1256/2017 |
| Centro Universitário de Brasília | PL-1089/2019 |
| Centro Universitário ICESP | PL-1219/2017 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | PL-1218/2017 PL-0050/2018 |
| Universidade Católica de Brasília | PL-0088/2019 |
| Universidade de Brasília | PL-0358/1986 |
| Universidade Paulista | PL-1259/2017 |

402 considerando que foram feitas as revisões dos registros das instituições de ensino **IFB, ICESP,**
403 **UCB, UDF, UnB, UniCEUB, UNIP** (art. 10 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea, itens
404 I, II e III) e das entidades de classe **ABEE, ABEMEC, ABENC, ABRAEST, AEA, AEF,**
405 **ASEMI, CENB e SENGE** (art. 21 da Resolução n.º 1.070, de 2015, do Confea, itens I, II, III,
406 IV, V, VI, VII e VIII); considerando que as instituições de ensino UCB – Universidade Católica
407 de Brasília e UniCEUB – Centro Universitário de Brasília renovarão suas representações para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

408 composição do Plenário do Crea-DF para cumprir mandato no período de 01/01/2023 a
409 31/12/2025; considerando que as entidades de classe ABEE – Associação Brasileira dos
410 Engenheiros Eletricistas, ABENC – Associação Brasileira dos Engenheiros Civis, ABRAEST –
411 Associação Brasileira dos Engenheiros de Segurança do Trabalho, AEA – Associação dos
412 Engenheiros Agrônomos, CENB - Clube de Engenharia de Brasília e SENGE - Sindicato dos
413 Engenheiros renovarão suas representações para composição do Plenário do Crea-DF para
414 cumprir mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025; considerando que a Comissão de
415 Renovação do Terço (CRT) tem por finalidade elaborar a proposta de renovação do terço da
416 composição do Plenário do Crea-DF - art. 143 do Regimento Interno; considerando que compete
417 à Comissão de Renovação do Terço (CRT): I – revisar os registros das instituições de ensino
418 superior e das entidades de classe; II – requerer das instituições de ensino e das entidades de
419 classe providências para a regularização de seus registros, quando necessário; III – estabelecer
420 procedimentos para a manifestação expressa de opção dos profissionais associados a mais de
421 uma entidade de classe para fins de representação; IV – verificar o número de profissionais
422 registrados e em dia com suas obrigações perante o Sistema Confea/Crea; V - analisar a
423 proporcionalidade entre as áreas profissionais e propor a composição do Plenário e das câmaras
424 especializadas; e VI – elaborar relatório com a proposta de renovação do terço do Plenário do
425 Crea-DF, obedecendo às normas e aos prazos estabelecidos pelo Confea - art. 145 do Regimento
426 Interno; considerando que a Decisão Plenária PL-0098/2022, do Confea, aprovou o cronograma
427 de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2023, a ser cumprido no exercício
428 2022; considerando que o relatório da Comissão de Renovação do Terço (CRT) contendo a
429 proposta de composição plenária deve ser submetido ao Plenário do Crea para apreciação – art.
430 15 da Resolução n.º 1.071, de 2015, do Confea; considerando que a proposta de composição do
431 Plenário do Crea deve ser protocolizada no Confea até o dia 31 de agosto do ano de sua
432 elaboração - § 1º art. 16 da Resolução n.º 1.071, de 2015, do Confea; considerando que compete
433 privativamente ao Plenário estabelecer o número de conselheiros regionais representantes das
434 entidades de classe das diferentes modalidades profissionais e aprovar a proposta de renovação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

435 do terço a ser encaminhada ao Confea para homologação - incisos VI e VII art. 9º do Regimento
436 Interno; **DECIDIU**, por 20 (vinte) votos favoráveis, 06 (seis) votos contrários e 02 (duas)
437 abstenções, homologar a Deliberação n.º 02/2022 da Comissão de Renovação do Terço (CRT)
438 referente ao processo n.º 204.136/2022, bem como o relatório contendo a proposta de renovação
439 do terço e, conseqüentemente, composição do Plenário | Câmaras Especializadas do Crea-DF
440 para o exercício de 2023 e, em seguida, enviá-lo ao Plenário do Confea para aprovação, na forma
441 a seguir:

442

443 **1. Proposta:**

I - o número total de registros e vistos de profissionais de nível superior, com anuidade do exercício imediatamente anterior recolhida no Crea da circunscrição, distribuídos nas respectivas categorias e modalidades profissionais; (NR)

II – o número total de representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior;

III – o número total de representantes das instituições de ensino superior com indicação da categoria e da modalidade em que se farão representar;

IV – o número total de conselheiros regionais, representantes de entidades de classe de profissionais de nível superior e de instituições de ensino superior, que comporão o plenário do Crea;

V - o número de associados de nível superior que tenham recolhido suas anuidades no Crea da circunscrição até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior por entidade de classe de profissionais de nível superior e respectivas categorias e modalidades; (NR)

VI – a composição atualizada das câmaras especializadas; e

VII – o período de mandato dos representantes das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais nas câmaras especializadas.

444

445 **2. Relação das entidades de classe e instituições de ensino superior registradas no Crea-DF** 446 **e com registro ativo ou suspenso:**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| Entidades de Classe (EC) | PL - Confea |
|---|------------------------------|
| Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas | PL-0627/1990 |
| Associação Brasiliense dos Engenheiros Mecânicos e Industriais | PL-1552/2005 |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Civis | PL-0551/2003 |
| Associação Brasiliense de Engenharia de Segurança do Trabalho | PL-0784/2013 |
| Associação dos Engenheiros Agrônomos | PL-0775/1967 |
| Associação dos Engenheiros Florestais | PL-0198/1984 |
| Associação dos Engenheiros de Minas | PL-0260/2001 |
| Clube de Engenharia de Brasília | PL-0017/1972 |
| Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal | PL-0488/1976 |
| | |
| Instituições de Ensino (IE) | PL - Confea |
| Centro Universitário do Distrito Federal | PL-1256/2017 |
| Centro Universitário de Brasília | PL-1089/2019 |
| Centro Universitário ICESP | PL-1219/2017 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | PL-1218/2017 PL-0050/2018 |
| Universidade Católica de Brasília | PL-0088/2019 |
| Universidade de Brasília | PL-0358/1986 |
| Universidade Paulista | PL-1259/2017 |

447

448 **3. Distribuição de profissionais de nível superior por grupo/categoria e modalidade:**

| | |
|--|---------------|
| Total do Grupo/Categoria Engenharia - Nível Superior | 16.487 |
| Total do Grupo/Categoria Agronomia - Nível Superior | 1.660 |
| Total de todos os Grupos/Categorias - Nível Superior | 18.147 |

449



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

450 **4. Número total de representações das entidades de classe de profissionais de nível superior**
451 **e das instituições de ensino superior:**

| | |
|--|-----------|
| Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior | 38 |
| Representantes da instituição de ensino de profissionais de nível superior | 09 |
| Total | 47 |

452

453 **5. Cálculo da proporcionalidade entre grupos/categorias e modalidades – Nível Superior:**

| Modalidade | Proposta do Crea-DF | Composição Crea-DF, 2022 PL-076/2021 do Confea |
|------------------------|---------------------|---|
| Civil | 22 | 21 |
| Eletricista | 8 | 7 |
| Mecânica e Metalúrgica | 3 | 3 |
| Química | 0 | 0 |
| Geologia e Minas | 1 | 1 |
| Agrimensura | 0 | 0 |
| Segurança do Trabalho | 1 | 1 |
| Agronomia | 3 | 5 |
| Total | 38 | 38 |

454

455 **6. Cálculo da proporcionalidade entre entidades de classe e profissionais de nível superior:**

| | |
|---|----|
| Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas | 05 |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos e Industriais | 03 |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Civis | 04 |
| Associação Brasileira de Engenharia de Segurança do Trabalho | 01 |
| Associação dos Engenheiros Agrônomos | 02 |
| Associação dos Engenheiros Florestais | 01 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| | |
|---|-----------|
| Associação dos Engenheiros de Minas | 01 |
| Clube de Engenharia de Brasília | 10 |
| Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal | 11 |
| Total | 38 |

456

457 **7. Representações das instituições de ensino:**

| | |
|---|-----------|
| Centro Universitário do Distrito Federal | 01 |
| Centro Universitário de Brasília | 01 |
| Centro Universitário ICESP | 02 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | 01 |
| Universidade Católica de Brasília | 01 |
| Universidade de Brasília | 02 |
| Universidade Paulista | 01 |
| Total | 09 |

458 **8. Distribuição das representações entre os grupos/categorias para as entidades de classe e** 459 **instituições de ensino:**

| Grupo ou categoria | Modalidades | Entidades de classe de profissionais de nível superior | Instituições de ensino superior |
|---------------------------|------------------------|---|--|
| Engenharia | Civil | 22 | 2 |
| | Eletricista | 8 | 2 |
| | Mecânica e Metalúrgica | 3 | 2 |
| | Química | 0 | 0 |
| | Geologia e Minas | 1 | 0 |
| | Agrimensura | 0 | 0 |
| | Segurança do Trabalho | 1 | 0 |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| | | | |
|------------------|-----------|-----------|----------|
| Agronomia | Agronomia | 3 | 3 |
| Total | | 38 | 9 |

460

461 **9. Denominação das câmaras especializadas:**

| |
|---|
| Câmara Especializada de Agronomia (CEAgro) |
| Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG) |
| Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE) |
| Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e de Segurança do Trabalho (CEEMMST) |

462

463 **10. Número de componentes das câmaras especializadas:**

| | |
|---|-----------|
| Câmara Especializada de Agronomia | 06 |
| Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia | 25 |
| Câmara Especializada de Engenharia Elétrica | 10 |
| Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho | 06 |
| Total | 47 |

464

465 **11. Número de representações das entidades de classe e instituições de ensino para 2023:**

| Grupo Engenharia | Vagas |
|---|--------------|
| 1. Modalidade Engenharia Civil | |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Cívicos | 04 |
| Clube de Engenharia de Brasília | 09 |
| Sindicato dos Engenheiros | 09 |
| Centro Universitário do Distrito Federal | 01 |
| Universidade Católica de Brasília | 01 |
| | |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| | |
|--|----|
| 2. Modalidade Engenharia Elétrica | |
| Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas | 05 |
| Clube de Engenharia de Brasília | 01 |
| Sindicato dos Engenheiros | 02 |
| Centro Universitário de Brasília | 01 |
| Universidade Paulista | 01 |
| 3. Modalidade Engenharia Mecânica e Metalúrgica | |
| Associação Brasiliense dos Engenheiros Mecânicos e Industriais | 03 |
| Universidade de Brasília | 01 |
| 4. Modalidade Engenharia Química | |
| Centro Universitário ICESP | 01 |
| 5. Modalidade Geologia e Minas | |
| Associação dos Engenheiros de Minas | 01 |
| 6. Modalidade Agrimensura | |
| Sindicato dos Engenheiros | 00 |
| 7. Modalidade Engenharia de Segurança do Trabalho | |
| Associação Brasiliense de Engenharia de Segurança do Trabalho | 01 |
| Grupo Agronomia | |
| 1. Agronomia | |
| Associação dos Engenheiros Agrônomos | 02 |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

| | |
|---|-----------|
| Associação dos Engenheiros Florestais | 01 |
| Centro Universitário ICESP | 01 |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília | 01 |
| Universidade de Brasília | 01 |
| | |
| Total de vagas – Grupos Engenharia e Agronomia | 47 |

466 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram
467 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE
468 OLIVEIRA, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO
469 LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,
470 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, JOÃO BATISTA SERRONI
471 DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE
472 CASTRO, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA,
473 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
474 GUIMARAES RICCI, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO
475 CAVALCANTI, THIAGO MACEDO NUNES e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votaram
476 contrariamente os senhores conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRUNO
477 OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, FELIPE AUGUSTO
478 ALVES BRIGE, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA e SÁVIO SILVEIRA FEITOSA.
479 Abstiveram-se os senhores conselheiros: IRVING MARTINS SILVEIRA e MARCUS
480 VINICIUS BATISTA DE SOUZA. **6.2.3** Relator: Eng. Civil Gustavo de Faria Franco
481 (CEECMG). **6.2.3.1** Processo: 201.348/2021. Interessado: Patrícia Pereira Dantas. Assunto:
482 Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
483 próxima Plenária. **6.2.3.2** Processo: 202.758/2014. Interessado: Leonardo Camargo Neves.
484 Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional
485 de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao
486 apreciar o processo n.º 202.758/2014, de interesse do Eng. Eletr. Leonardo Camargo Neves,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

487 relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, relator
488 no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro profissional do
489 requerente, registro 20314/D-DF; considerando que o pedido de interrupção do registro neste
490 Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão
491 dos Pareceres n.º 2744/2022 STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o
492 sistema Confea/Crea; considerando que foi apresentada declaração do empregador informando
493 que o profissional ocupa o cargo efetivo de tecnologista, Classe pleno 1, Padrão III, do
494 Ministério da Ciência; considerando que o presente processo foi encaminhado à Câmara
495 Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE, onde foi indeferido por meio da Decisão CEEE n.º
496 02402/2020, com o entendimento de que as atividades vinculadas ao exercício do cargo são
497 relacionadas aos profissionais de Engenharia, contrariando os requisitos dispostos na Resolução
498 n.º 1.007, de 5 de dezembro de 2003, do Confea, para a concessão do pedido de interrupção;
499 considerando que o interessado apresentou recurso ao Plenário do Crea-DF, de forma
500 tempestiva; considerando que a condição de ser engenheiro nunca foi requisito para ocupar o
501 cargo no qual o executado foi investido; considerando que conforme determina a lei, caso o
502 Requerente não tivesse feito o pedido de cancelamento e ou suspensão do registro profissional e
503 estivesse inadimplente, a sua inscrição no Crea-DF deveria ter sido cancelada a partir de
504 dezembro de 2016; considerando que cancelado o registro, remanesce para o Conselho o direito
505 de exigir o pagamento das duas últimas anuidades em débito, conforme disposto no parágrafo
506 único do art. 64 da Lei n.º 5.194/1966; considerando que há decisão do Pleno do Conselho
507 Federal de Engenharia e Arquitetura determinando que "a cobrança de anuidade profissional
508 com mais de dois anos em atraso só poderá incidir sobre os dois anos sem pagamento que
509 ensejaram o cancelamento automático do registro, nos termos do art. 64 da Lei n.º 5.194/1966" -
510 decisão PL- 1228/2017; considerando que, no âmbito do Plenário, segunda instância,
511 devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Civil Gustavo de Faria Franco, após
512 análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada pelo deferimento da
513 interrupção de registro ao profissional; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

514 julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no
515 âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno. **DECIDIU**, por 24 (vinte e
516 quatro) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 02 (duas) abstenções, aprovar o relatório e
517 voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a
518 interrupção de registro ao Eng. Eletr. Leonardo Camargo Neves, registro nº 20314/DDF,
519 baseado no Ofício Circular do Confea nº 4145 de 27/11/2017 que "...determina que todos os
520 Creas se abstenham de exigir a inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem
521 como todas as obrigações dela decorrentes". Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF,
522 Eng.ª Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros:
523 ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,
524 BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO
525 ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE
526 OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, GUSTAVO DE FARIA
527 FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA
528 SERRONI DE OLIVA, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO,
529 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS
530 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
531 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO
532 ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE
533 GOMES DE ARAÚJO. Votou contrariamente o senhor conselheiro: JOÃO ERNESTO RIOS.
534 Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE e
535 PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA. 6.2.4 Relator: Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa
536 (CEAgro) **6.2.4.1**Processo: 214.954/2020. Interessado: Diego de Carvalho Silva. Assunto:
537 Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na
538 próxima Plenária. **6.2.4.2** Processo: 202.524/2019. Interessado: Guilherme Alfredo Hollanda de
539 Requena. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa
540 maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.4.3** Processo: 215.083/2021. Interessado:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

541 Adriana Schelb da Rocha. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de
542 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.4.4** Processo: 216.859/2019.
543 Interessado: Ellen Regina Capistrano Martins. Assunto: Interrupção de Registro Profissional.
544 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.4.5** Processo:
545 213.699/2021. Interessado: Gabriel Dresch. Assunto: Interrupção de Registro Profissional.
546 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.5** Relator: Eng.
547 Mec. Gutemberg Faria Rios (CEEMMST) **6.2.5.1** Processo: 214.353/2021. Interessado: Bruno
548 de Souza Lobo. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de pauta, dessa
549 maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.5.2** Processo: 213.144/2021. Interessado: Jairton
550 de Almeida Diniz Junior . Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo retirado de
551 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.5.3** Processo: 214.262/2021.
552 Interessado: Caroline Cunha Barbosa. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Processo
553 retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.6** Eng. Agr. André
554 Bandeira de Carvalho (CEAgo) **6.2.6.1** Processo: 215.337/2013. Interessado: Carlos Alberto
555 Vieira Costa. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Conselheiro ausente, dessa maneira,
556 apresentará o relato na próxima Plenária. **6.2.6.2** Processo: 201.093/2020. Interessado:
557 Construmarq Engenharia e Arquitetura Ltda. Assunto: Baixa de Registro de Pessoa Jurídica.
558 Conselheiro ausente, dessa maneira, apresentará o relato na próxima Plenária. **6.2.7 Eng. Civil**
559 **Carlos Eugênio de Faria Franco (CEECMG) 6.2.7.1** Processo: 206.964/2022. Interessado:
560 Edson Claudio Pistori. Assunto: Interrupção de Registro Profissional. Conselheiro ausente, dessa
561 maneira, apresentará o relato na próxima Plenária. **6.2.8** Eng. Eletr. João Ernesto Rios (CEEE)
562 **6.2.8.1** Processo: 204.087/2022. Interessado: Ângela Maria Cabel Garcia. Assunto: Registro de
563 Profissional formado no exterior. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
564 Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao apreciar o
565 processo n.º 204.087/2022, de interesse da profissional Ângela Maria Cabel Garcia, relatado e
566 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. João Ernesto Rios, relator no Plenário,
567 relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de registro de profissional estrangeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

568 diplomado/certificado pela Universidad Nacional Agraria La Molina, no Peru, com o curso de
569 Engenharia Ambiental; considerando que a solicitação de registro profissional estrangeiro
570 permanente neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização
571 (STF), com emissão do Parecer n.º 2191/2022 -STF-GAT, observando o cumprimento da
572 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966,
573 registra que os profissionais habilitados na forma estabelecida dessa lei só poderão exercer a
574 profissão após o registro no Conselho Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua
575 atividade; considerando que a interessada apresentou a documentação exigida para o registro de
576 profissionais no Crea-DF, segundo a Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, em seu art. 4º:
577 requerimento de profissional; considerando que a Sessão II da Resolução n.º 1.007, de 2003, do
578 Confea, trata do profissional formado no exterior, art. 14: apresentado o requerimento
579 devidamente instruído, o processo será encaminhado à câmara especializada competente para
580 apreciação; art. 15: a câmara especializada competente atribuirá o título, as atividades e as
581 competências profissionais em função da análise da qualificação acadêmica do portador de
582 diploma ou certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios estabelecidos em
583 resolução específica; art. 16: aprovado o registro do profissional pela câmara especializada, o
584 processo será encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação; art. 17: após aprovação do
585 registro pelo Plenário do Crea, o processo será encaminhado ao Confea para apreciação.
586 Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no exterior somente será concedido após
587 sua homologação pelo Plenário do Confea; considerando que a Decisão Normativa n.º 12, de
588 1983, do Confea, estabelece procedimentos a serem observados pelos Conselhos Regionais na
589 análise de processos de registro profissional diplomados no estrangeiro; considerando que foi
590 feita a análise de equivalência curricular, conforme estabelecido na Decisão Normativa n.º 12, de
591 1983, do Confea, cuja ementa estabelece procedimentos a serem observados pelos Conselhos
592 Regionais na análise de processos de registro profissional de diplomados no estrangeiro;
593 considerando que o curso de Engenharia Ambiental cursado pela profissional foi revalidado pela
594 Universidade de São Paulo (USP) e equivalente ao curso Graduação em Engenharia Ambiental



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

595 da própria USP, conforme certificado constante no processo; considerando que a Resolução n.
596 1.007, de 2003, do Confea, estabelece que a câmara especializada competente atribuirá o título,
597 as atividades e as competências profissionais em função da análise da qualificação acadêmica do
598 portador de diploma ou certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios estabelecidos
599 em resolução específica; considerando que as atribuições do engenheiro ambiental estão
600 elencadas no Art. 02º da Resolução nº 447, de 2000, do Confea; considerando que a Câmara
601 Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECEMG), por meio da Decisão n.º
602 1443, expedida em sua sessão 764, realizada em 05.07.2022, aprovou o pleito e concedeu à
603 interessada o registro PERMANENTE da profissional Ângela Maria Cabel Garcia como
604 Engenheira Ambiental, formada no curso de Engenharia Ambiental da Universidad Nacional
605 Agraria La Molina, revalidado pela Universidade de São Paulo, conforme sugestão da área
606 técnica, com atribuições do engenheiro ambiental elencadas no Art. 02º da Resolução nº 447, de
607 2000, do Confea; considerando que devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng.
608 Eletr. João Ernesto Rios expediu relatório de forma objetiva e fundamentada ao Plenário e
609 corroborou com a decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia
610 (CEECEMG) e assim concedeu o registro à profissional; considerando que compete
611 privativamente ao Plenário apreciar e decidir pedido de registro profissional diplomado por
612 instituição de ensino estrangeira a ser encaminhado ao Confea para homologação; **DECIDIU**,
613 por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator
614 para deferir o pleito e conceder o registro de profissional à senhora Angela Maria Cabel Garcia
615 para o exercício legal de suas atividades conferindo a ela o título de **Engenheira Ambiental** com
616 as atribuições do **artigo 2º da Resolução n.º 447, de 2000, do Confea**, mantendo a Decisão da
617 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECEMG/DF nº 001443/2022,
618 tendo por obrigação o envio do processo ao Plenário do Confea para homologação do registro,
619 conforme determina o artigo 17 da Resolução nº 1.007, de 2003, do Confea. Presidiu a sessão a
620 senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores
621 conselheiros: ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

622 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE
623 DE MATOS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA,
624 FÁBIO SALES DIAS, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS,
625 IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO
626 RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTÔNIO
627 IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS
628 BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA
629 CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,
630 SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA
631 COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.8.2** Processo:
632 214.366/2021. Interessado: Edgar Rodrigues Rincon. Assunto: Registro de Profissional formado
633 no exterior. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
634 Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo n.º
635 214.366/2021, de interesse do profissional Edgar Rodriguez Rincon, relatado e fundamentado
636 pelo conselheiro regional Eng. Eletr. João Ernesto Rios, relator no Plenário, relativo ao processo
637 em epígrafe, que trata de solicitação de registro de profissional estrangeiro diplomado/certificado
638 pela Universidade Nacional da Colômbia, no curso de Engenharia Civil; considerando que a
639 solicitação de registro profissional estrangeiro permanente neste Conselho foi objeto de análise
640 pela Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), com emissão do Parecer n.º 236/2022 -
641 STF-GAT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea;
642 considerando que o art. 55 da Lei n.º 5.194, de 1966, registra que os profissionais habilitados na
643 forma estabelecida dessa lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho
644 Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade; considerando que o interessado
645 apresentou a documentação exigida para o registro de profissionais no Crea-DF, segundo a
646 Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, em seu art. 4º: requerimento de profissional;
647 considerando que a Sessão II da Resolução n.º 1.007, de 2003, do Confea, trata do profissional
648 formado no exterior, art. 14: apresentado o requerimento devidamente instruído, o processo será



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

649 encaminhado à câmara especializada competente para apreciação; art. 15: a câmara especializada
650 competente atribuirá o título, as atividades e as competências profissionais em função da análise
651 da qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, de acordo com os
652 procedimentos e os critérios estabelecidos em resolução específica; art. 16: aprovado o registro
653 do profissional pela câmara especializada, o processo será encaminhado ao Plenário do Crea para
654 apreciação; art. 17: após aprovação do registro pelo Plenário do Crea, o processo será
655 encaminhado ao Confea para apreciação. Parágrafo único. O registro do profissional diplomado
656 no exterior somente será concedido após sua homologação pelo Plenário do Confea;
657 considerando que a Decisão Normativa n.º 12, de 1983, do Confea, estabelece procedimentos a
658 serem observados pelos Conselhos Regionais na análise de processos de registro profissional
659 diplomados no estrangeiro; considerando que foi feita a análise de equivalência curricular,
660 conforme estabelecido na Decisão Normativa n.º 12, de 1983, do Confea, cuja ementa estabelece
661 procedimentos a serem observados pelos Conselhos Regionais na análise de processos de
662 registro profissional de diplomados no estrangeiro; considerando que o curso de Engenharia
663 Civil cursado pelo profissional foi revalidado pela Universidade de Brasília (UnB) e equivalente
664 ao curso de Engenharia Civil da própria instituição de ensino; considerando que a Resolução n.º
665 1.007, de 2003, do Confea, estabelece que a câmara especializada competente atribuirá o título,
666 as atividades e as competências profissionais em função da análise da qualificação acadêmica do
667 portador de diploma ou certificado, de acordo com os procedimentos e os critérios estabelecidos
668 em resolução específica; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas,
669 Geologia e Agrimensura (CEECMGA) determinou, por meio da Decisão n.º 005/2008, que aos
670 egressos desse curso, nessas condições, sejam concedidas as atribuições e competências descritas
671 no Art. 7º da Resolução n.º 218, de 1973, do Confea, exceto as atividades referentes a rios, portos
672 e canais, tendo em vista que não foram cursadas as disciplinas Sistemas Hídricos ou Sistemas
673 Hidroviários; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia
674 (CEECMG), por meio da Decisão n.º 1421, expedida em sua sessão 764, realizada em
675 05.07.2022, aprovou o pleito e concedeu ao interessado o registro PERMANENTE, com suas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

676 respectivas restrições, Art. 28 do Decreto n.º 23.569, de 1933, combinado com o Art n.º 7º da Lei
677 n.º 5.194, de 1966, para execução das atividades previstas no §1º do Art. 5º da Resolução n.º
678 1073, de 2016, do Confea, referentes ao Art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, exceto
679 as atividades referentes a rios, portos e canais, tendo em vista que não foram cursadas
680 (identificadas) as disciplinas Sistemas Hídricos ou Sistemas Hidroviários; considerando que
681 devidamente instruído os autos o conselheiro regional Eng. Eletr. João Ernesto Rios expediu
682 relatório de forma objetiva e fundamentada ao Plenário e corroborou com a decisão da Câmara
683 Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECMG) e assim concedeu o registro à
684 profissional; considerando que compete privativamente ao Plenário apreciar e decidir pedido de
685 registro profissional diplomado por instituição de ensino estrangeira a ser encaminhado ao
686 Confea para homologação; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto
687 fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder o registro de
688 profissional ao senhor Edgar Rodriguez Rincon para o exercício legal de suas atividades
689 conferindo a ele o título de **Engenheiro Civil**, com as atribuições do **art. 28 do Decreto nº**
690 **23.569, de 1933, combinado com o art 7º da Lei nº 5.194, de 1966, para execução das**
691 **atividades previstas no §1º do art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea, referentes**
692 **ao art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, exceto as atividades referentes a rios,**
693 **portos e canais**, tendo em vista que não foram cursadas (identificadas) as disciplinas Sistemas
694 Hídricos ou Sistemas Hidroviários mantendo a Decisão da Câmara Especializada de Engenharia
695 Civil, Minas e Geologia - CEECMG/DF nº 01421/2022. Presidiu a sessão a senhora presidente
696 do Crea-DF, Eng.^a Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores conselheiros: ANTÔNIO
697 QUEIROZ BARRETO, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE ALCÂNTARA
698 CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO
699 LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,
700 GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS
701 SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE
702 FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTÔNIO IVAR DO SUL,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

703 LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA,
704 MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA
705 GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SÁVIO SILVEIRA
706 FEITOSA, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e
707 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.9** Eng. Civil Wallace Gomes de Araújo (CEECMG)
708 **6.2.9.1** Processo: 206.264/2021. Interessado: Gabriel da Silva Soares. Assunto: Interrupção de
709 Registro Profissional. Retirado de pauta. Processo será relatado na próxima Sessão Plenária.
710 **6.2.9.2** Processo: 201.167/2021. Interessado: Gustavo Vieira de Macedo. Assunto: Interrupção
711 de Registro Profissional. Retirado de pauta. Processo será relatado na próxima Sessão Plenária.
712 **6.2.10** Eng. Mec. Lucival Malcher (CEEMMST) **6.2.10.1** Processo: 206.619/2022. Interessado:
713 Hudson de Barros Pinto. Assunto: Registro de Profissional. Retirado de pauta. Processo será
714 relatado na próxima Sessão Plenária. **6.2.11** Eng. Eletr. Fábio Sales Dias (CEEE) **6.2.11.1**
715 Processo: 214.426/2021. Interessado: Marcel Gelfi. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT)
716 Retirado de pauta. Processo será relatado na próxima Sessão Plenária. **6.2.11.2** Processo:
717 208.228/2020. Interessado: José Quadrelli Neto. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT)
718 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
719 (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo n.º 208.228/2020, de
720 interesse do Eng. Ambiental Jose Quadrelli Neto, relatado e fundamentado pelo conselheiro
721 regional Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que
722 trata de Certidão de Acervo Técnico (CAT) para os serviços realizados para a Companhia Docas
723 do Maranhão - CODOMAR, através da empresa PETCON - Planejamento em transporte e
724 Consultoria Ltda, para a elaboração de estudos no baixo Rio taquari objetivando a gestão
725 ambiental com definição da hidrovia; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico
726 (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização
727 (STF), com emissão dos Pareceres n.º 404/2021-STF e 1466/2022-STF, observando o
728 cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o requerente,
729 Jose Quadrelli Neto, é engenheiro ambiental, com registro no Crea nº 14628/D-DF e atribuições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

730 de acordo com Res. 447/00 Art. 02 Extensão de Atribuição concedida pela CEECMG, na área de
731 geoprocessamento para atuação na mesma modalidade go grupo profissional; considerando que
732 a Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea, dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade
733 Técnica e o Acervo Técnico Profissional; considerando que a Certidão de Acervo Técnico
734 (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do
735 Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do
736 profissional; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia
737 (CEECMG), por meio da Decisão n.º 322/2021, expedida em sua sessão ordinária n.º 735, de
738 09.3.21, indeferiu o pleito; considerando que o interessado inconformado com a decisão da
739 câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir
740 da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito do
741 Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng. Eletr.
742 Fábio Sales Dias, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e fundamentada
743 para concessão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional; considerando que são
744 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara especializada,
745 constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento
746 Interno. **DECIDIU**, por 18 (dezoito) votos favoráveis e 06 (seis) abstenções, aprovar o relatório
747 e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator pelo **indeferimento** da emissão da
748 CAT ao Eng. Amb. Jose Quadrelli Neto, com registro no Crea nº 14628/D-DF , referente ao
749 período de 28/12/2007 a 24/01/2009, por não atender em sua totalidade as pendências da Decisão
750 CEECMG: nº 00322/2021, para os serviços anotados na ART, que também constam do Atestado
751 e que são condizentes com as atribuições de acordo com Res. nº 447/00 Art. 02 extensão de
752 atribuição concedida pela CEECMG, na área de geoprocessamento para atuação na mesma
753 modalidade do grupo profissional. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a
754 Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA
755 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO,
756 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

757 DE MATOS, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO ALVES BRIGE, IRVING MARTINS
758 SILVEIRA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE
759 CASTRO, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARUSKA LIMA DE SOUSA
760 HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA,
761 SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e
762 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros:
763 BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, GUTEMBERG
764 FARIA RIOS, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE
765 SOUZA e NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI. **6.2.11.3** Processo:
766 213.966/2021. Interessado: Júlio Fortini de Souza. Assunto: Certidão de Acervo Técnico (CAT).
767 **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
768 (Crea-DF), reunido em 24 de agosto de 2022, ao apreciar o processo n.º 213.966/2021, de
769 interesse do Eng. Civil Júlio Fortini de Souza, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional
770 Eng. Eletr. Fábio Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de
771 Certidão de Acervo Técnico (CAT) para os serviços realizados ao Ministério do
772 Desenvolvimento Regional (MDR), por meio do Consórcio Gerenciador do PISF, formado pelas
773 empresa Líder Ecoplan Engenharia Ltda. e Skill Engenharia Ltda., para a execução de serviços
774 de consultoria especializada para continuidade do gerenciamento de implantação de projeto de
775 integração do Rio São Francisco com bacias do Nordeste Setentrional-PISF; considerando que o
776 pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela
777 Superintendência Técnica e de Fiscalização (STF), com emissão dos Pareceres n.º 1.341/2022-
778 STF e n.º 2.577/2022-STF, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema
779 Confea/Crea; considerando que o Eng. Civil Júlio Fortini de Souza possui atribuições dos art. 7º
780 da Resolução n.º 218, de 1973, do Confea, art. 7º da Lei n.º 5.194, de 1966, e arts. 28 e 29 do
781 Decreto n.º 23.569, de 1933; considerando que a Resolução n.º 1.025, de 2009, do Confea,
782 dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional;
783 considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

784 efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica
785 pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional; considerando que a Câmara
786 Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECMG), por meio da Decisão n.º
787 569/2022, expedida em sua sessão ordinária n.º 758, de 5.4.22, indeferiu o pleito sob o
788 julgamento de que a documentação apresentada não atendeu a Resolução n.º 1.025, de 2009, do
789 Confea, especificamente, em o Atestado de Capacidade Técnica Parcial apresentado citar a
790 denominação de outro consórcio; considerando que o interessado inconformado com a decisão
791 da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a
792 partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado; considerando que, no âmbito
793 do Plenário, segunda instância, devidamente instruído os autos, o conselheiro regional Eng.
794 Eletr. Fábio Sales Dias, após análise do recurso, expediu relatório de forma objetiva e
795 fundamentada para concessão da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ao profissional;
796 considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da
797 câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme
798 art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar o relatório e voto
799 fundamentado apresentado pelo conselheiro relator para deferir o pleito e conceder a Certidão de
800 Acervo Técnico (CAT) ao profissional Eng. Civil Júlio Fortini de Souza para os períodos e
801 serviços indicados nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) correspondentes.
802 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.^a Civil Maria de Fátima Ribeiro Có.
803 Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA,
804 ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, CELSO DE
805 ALCÂNTARA CHAGAS, CELSO ROBERTO MACHADO PINTO, DAVID JOSE DE
806 MATOS, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FELIPE AUGUSTO
807 ALVES BRIGE, GUTEMBERG FARIA RIOS, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO
808 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG
809 LEE BACELAR DE CASTRO, LÚCIO ANTÔNIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO
810 SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 621 de 24 de agosto de 2022.

811 DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE BARBOSA GUIMARAES RICCI,
812 PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, SÁVIO SILVEIRA FEITOSA, SILVIO ROBERTO
813 SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE
814 ARAÚJO. Nada mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22h45 e determinou a
815 lavratura da presente ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da
816 mesa (PL/DF n.º 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
817 do Distrito Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

818

819

820 Brasília-DF, 24 de agosto de 2022.

821

822


Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente



Clara Rodrigues dos Santos

Assistente Administrativa

Secretária

823

